



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação como Dispensa de Licitação.

O objeto dessa contratação será a contratação emergencial de empresa para fornecimento parcelado, para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, ou órgão equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos do Poder Executivo, conforme autorização e diretrizes previstas na Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007.

Razão da contratação e fundamentação Legal:

Considerando que o Município possui vigente a Ata de Registro de Preços nº 133/2025, firmada com a empresa Dinâmica Comércio e Distribuidora de Alimentos, cujo objeto é o fornecimento de cestas básicas de alimentos.

Considerando que as cestas básicas são utilizadas para a concessão de benefício eventual aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município, geridos pela Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, conforme previsto no artigo 36, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.438/2020.

Considerando, ainda, que as cestas básicas também são concedidas aos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2012.

Considerando que a empresa supracitada não realizou a entrega das cestas básicas referentes às Solicitações de Fornecimento nº 6.564/2025 e nº 6.396/2025, não havendo, até o presente momento, qualquer retorno ou posicionamento quanto à previsão de entrega, apesar das reiteradas tentativas de contato realizadas pelo Município.

Ressalta-se que a referida empresa possui três processos administrativos punitivos em andamento neste Município, sob os nº 06878/2025, 06949/2025 e





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

005/2026, todos decorrentes de descumprimentos contratuais relacionados à não entrega das cestas básicas.

A ausência da entrega compromete diretamente a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, assistidas pelos serviços socioassistenciais, bem como o atendimento aos servidores municipais, configurando risco de prejuízo relevante à população atendida e à Administração Pública.

Diante desse cenário, impõe-se a adoção de medidas imediatas e cabíveis para restabelecer a distribuição das cestas básicas, a fim de evitar a interrupção de serviços públicos essenciais e prejuízos aos usuários e servidores do Município.

Nesse contexto, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza tal medida em situações de emergência que demandem ação rápida para evitar prejuízos ou o comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante dos fatos expostos, resta evidenciada a situação de emergência administrativa, caracterizada pelo inadimplemento contratual da fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços vigente e pelo risco iminente de descontinuidade no fornecimento de cestas básicas, serviço essencial tanto para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social quanto para os servidores municipais. Nesse contexto, mostra-se necessária, adequada e juridicamente amparada a adoção de contratação emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida excepcional e temporária, com vigência limitada a 06 (seis) meses, garantindo a continuidade do serviço público até a conclusão de novo procedimento licitatório regular.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Frederic Henrique M. de Albuquerque
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Breno Salomão Gomes
Prefeito Municipal

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103 - Lagoa Santa/MG.
Fone: (031) 3688 1300

